

INTERESSADA: Eliene de Queiroz Bernardo Sousa		
EMENTA: Autoriza a Juliana Bernardo de Sousa se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATORA: Maria Lúzia Alves Jesuino		
SPU Nº 13035712-0	PARECER Nº 0334/2013	APROVADO EM: 18.02.2013

I – RELATÓRIO

Eliene de Queiroz Bernardo Sousa, mediante o processo nº 13035712-0, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que a Escola de Ensino Médio Coronel Virgílio Távora, instituição localizada na Rua Fausto Costa, 180, José Aurelio Camara, CEP.: 63.800-000, Quixadá, realize o avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio de Juliana Bernardo de Sousa, tendo em vista este ter obtido êxito no ENEM e classificação no SISU – IFCE – Curso: Química.

Cabe à instituição escolar, onde está matriculado a aluna, a realização do procedimento ora solicitado, não cabendo recuso da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado e devidamente autorizado por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c": "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" e do Parecer nº 0490/2007-CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que a Escola de Ensino Médio Coronel Virgílio Távora, proceda a avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor da aluna Juliana Bernardo de Sousa, de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar da aluna que este foi reclassificado nos termos deste Parecer.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0334/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2013.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício